



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Processo Administrativo nº 97539/2021

O **Município de Piracanjuba**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Planejamento**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **11 de janeiro de 2022 às 08 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**, do tipo menor preço global, execução sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, pra execução de serviços da Reforma na Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato, localizada no Povoado Floresta, conforme Convênio nº 305/2021, SEI nº 2021-0000-6021-207 da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), conforme condições descritas no Termo de Referência e Projetos, bem como o constante neste Edital e seus Anexos.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

O caderno de licitações composto de Edital e Anexos, juntamente com as Planilhas, Orçamentos, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos poderão ser retiradas junto a Comissão de Licitação mediante a apresentação de Pen Drive ou outra mídia pelo Licitante interessado, através de solicitação encaminhada para o e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, ou ainda através do Site Oficial do Município de Piracanjuba/GO <http://www.piracanjuba.go.gov.br>.

Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (envelope 01)** e o de **Proposta de Preços (envelope 02)** deverão ser apresentados preferencialmente na sequência deste Edital, bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, os quais **deverão obrigatoriamente ser protocolados no Departamento de Apoio do Município de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, antes do início da sessão**. Recomendamos aos licitantes que cheguem com antecedência de 30 (trinta) minutos do início da sessão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Não havendo expediente na Prefeitura de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital.

01. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, pra execução de serviços da Reforma na Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato, localizada no Povoado Floresta, conforme Convênio nº 305/2021, SEI nº 2021-0000-6021-207 da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com **VISITA TÉCNICA (opcional)**, nos termos deste Edital, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

02. DOS IMPEDIMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, Pessoas Jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

I. Não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e que não apresente em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

II. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Piracanjuba/GO;

III. Sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

IV. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

V. Possua em seu quadro, servidor da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

2.2 Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.

2.3 É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.4 Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados no Município de Piracanjuba ou que tempestivamente atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento Certificado de Registro Cadastral - CRC, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e observada à necessária qualificação.

I. Os documentos necessários para o Certificado de Registro Cadastral - CRC estão descritos no Item 03 deste Edital.

II. Não será realizado Certificado de Registro Cadastral - CRC com documentos enviados via email, fax, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

2.5 Os documentos a serem autenticados pela Comissão, deverão ser apresentados, para tal, preferencialmente, **até 01 (um) dia antes da abertura da sessão**. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, **NÃO PODENDO NENHUM DOCUMENTO SER AUTENTICADO NO DIA DA SESSÃO**. As empresas que não tiverem interesse em autenticar as cópias dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação de Piracanjuba/GO deverão trazê-los devidamente autenticados em cartório competente.

2.6 Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes ou a critério da Comissão Permanente de Licitação, qualquer dos presentes.

03. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

3.1 Para efeitos de cadastramento Certificado de Registro Cadastral – CRC, os interessados deverão apresentar, até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no Departamento de Licitações do Município de Piracanjuba os seguintes documentos:

I. O Certificado a ser realizado por Procurador far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador a realizar o Certificado de Registro Cadastral - CRC.**

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios e Administradores da Empresa.**

3.2 REFERENTES À CAPACIDADE JURÍDICA:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

IV. Registro comercial em se tratando de empresa individual.

3.3 REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal/INSS** mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

IV. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

V. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VI. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.4 Os documentos referentes ao Certificado de Registro Cadastral – CRC deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5 Será aceito o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por essa municipalidade ou por qualquer Órgão Público ou Entidade Municipal, Estadual, Distrital ou Federal, cujas informações se encontrem disponibilizadas em sistema informatizado para consulta direta, em substituição aos documentos contidos no **Item 06, incisos II e III**.

04. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo encaminhar devidamente fundamentado em até 05 (cinco) dias úteis e 02 (dois) dias úteis respectivamente, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, segundo o que faculta o artigo 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2 Eventuais Impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas exclusivamente nos dias úteis das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Apoio do Município de Piracanjuba/GO, endereço constante no preâmbulo.

4.3 Não serão recebidas as impugnações protocoladas após o respectivo prazo legal.

4.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.

4.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos impugnações enviadas via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

05. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes, **Documentos de Habilitação (Envelope 01)** e **Proposta de Preços (Envelope 02)**, devidamente lacrados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____ MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE “01” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:	TOMADA DE PREÇOS ____/____ MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE “02” PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:
---	---

5.2 Não serão aceitos em nenhuma hipótese documentação de habilitação e proposta enviada via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

5.3 Após o horário estabelecido neste Edital não serão recebidos, em hipótese alguma, envelopes contendo documentos e proposta de preços.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Para habilitação, o proponente deverá apresentar a toda a documentação exigida neste Edital, preferencialmente em ordem seqüencial.

6.2 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta.

6.3 No **Envelope nº 01(Documentos de Habilitação)** deverá ser apresentado os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer Órgão Público, cujas informações se encontrem disponibilizadas em sistema informatizado para consulta direta, em substituição aos documentos contidos nos incisos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II e III deste subitem.

1. Caso a empresa apresente cópia de Certificado de Registro Cadastral de outro Órgão Público, o mesmo deverá estar autenticado por cartório competente, ou no prazo legal estabelecido neste Edital ser apresentado original junto a Comissão Permanente de Licitação de Piracanjuba/GO para sua autenticação.

2. O licitante que apresentar alguma certidão em seu Certificado de Registro Cadastral vencida deverá apresentar uma Certidão regular junto à documentação.

3. Caso a licitante não apresente Certificado de Registro Cadastral, a mesma deverá apresentar toda documentação de habilitação exigida neste Edital.

II. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa;**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

e) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

f) Caso a Licitante seja representada por Procurador a mesma deve apresentar dentro do Envelope nº 01:

1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.

2. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão.**

III. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1. Os documentos extraídos via Internet terão seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o site correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IV. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Declaração datada e assinada pelo Representante Legal e Contador da Empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Fórmula: ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Fórmula: ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

3. Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Fórmula: ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}).$$

d) Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

1. AC = Ativo Circulante;

2. RLP = Realizável a Longo Prazo;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. AT = Ativo Total;

4. PC = Passivo Circulante;

5. ELP = Exigível a Longo Prazo.

e) Empresas com menos de um ano de existência, deverão apresentar demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

V. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso III e §1º, inciso I, do art. 30, Lei Federal nº 8.666, de 1993.

c) A comprovação exigida no subitem 6.3, V, “b”, se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

2. Contrato Social da Empresa;

3. Ficha de empregado atualizada;

4. Cópia de contrato de prestação de serviços;

5. Anotação de responsabilidade técnica;

6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

d) Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

e) Qualificação Técnica Profissional: Atestado de responsabilidade técnica fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja, CREA ou CAU, para comprovação de que os responsáveis técnicos indicados tenham prestado a qualquer tempo serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

1. Em situações de substituição de responsável técnico, adotar as considerações do §10 do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

f) Para a aferição da qualidade técnica profissional, será considerado como **parcelas de maior relevância técnica** e valor significativo o quesito previsto no Anexo V (Itens de Maior Relevância) para a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para execução de serviços da Reforma na Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato, localizada no Povoado Floresta, conforme Convênio nº 305/2021, SEI nº 2021-0000-6021-207 da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), conforme Declaração exarada pela Engenheira Civil da Prefeitura de Piracanjuba, Srta. Anacarla Elias de Andrade Fernandes, CREA 1014586631D-GO.

VI. DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica será **facultativa**, podendo a interessada agendar com o Setor de Engenharia do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, através do telefone (64) 3405-4063, caso queira. Ocorrendo a visita técnica o Engenheiro Fiscal fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas. **Não ocorrendo à visita técnica**, a licitante deverá declarar ter pleno conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à execução do objeto desta licitação.

VII. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.

b) Declaração de Superveniência de fatos impeditivos da habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VIII. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão comprovar esta condição apresentando:

1. Certidão da Junta Comercial: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

2. Declaração de sua situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo **Representante Legal** da empresa e, sob as penas da lei deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) A não entrega dos documentos solicitados neste inciso, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda documentação exigida neste Edital, e no que se refere à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada Certidão mesmo que esta apresente alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d, do inciso VII, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

07. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.1 É facultada aos interessados a participação nas sessões por seu Representante Legal ou Procurador especificamente nomeado. **A não apresentação de Procuração nos moldes exigidos no Item 06, subitem 6.3, Inciso II, alínea “f” dentro do Envelope 01 (Documentos de Habilitação) ou incorreção deste não inabilitará a Empresa Interessada, mas impedirá o Representante de se manifestar e responder pela firma participante.**

7.2 É facultada aos interessados apresentarem **Declaração de Renúncia** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3 Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.

7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. **Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.**

7.5 Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

7.6 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

7.7 Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores.

7.8 Poderão ser desclassificados licitantes ou ser rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Piracanjuba tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

08. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 No envelope de proposta deverão conter, sob pena de desclassificação:

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal do licitante proponente.

II. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;

III. Descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste Edital;

IV. Valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso prevalecendo o último, em caso de divergência;

V. Valor unitário e total de cada um dos itens;

VI. Prazos de entrega em conformidade com o estipulado neste deste Edital;

VII. Cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões elaborados por este Município constando, além do valor total dos serviços da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;

VIII. Orçamento detalhado contendo os preços unitários e totais de cada item cotado, constando o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) e preço total;

IX. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

8.2 O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços da obra especificada neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3 O prazo para execução da obra será de aproximadamente 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos conforme consta no Cronograma elaborado pela Engenheira Civil desta Prefeitura Srta. Anacarla Elias de Andrade Fernandes, CREA 1014586631D-GO, contados do dia seguinte à emissão da ordem de serviço.

8.4 Para elaboração das propostas, a empresa proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento sintético, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI e projetos, constantes deste Edital.

8.5 EXEQUIBILIDADE: Consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

II. Valor orçado pela administração.

8.6 ACEITABILIDADE: Não se admitirá proposta de preços unitários e global superiores aos preços referenciais especificados na Planilha Orçamentária, integrantes deste procedimento.

09. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor estimado global para a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para execução de serviços da Reforma na Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato, localizada no Povoado Floresta, conforme Convênio nº 305/2021, SEI nº 2021-0000-6021-207 da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), é de **R\$ 80.169,01 (Oitenta mil cento e sessenta e nove reais e um centavo)**.

9.2 A planilha orçamentária foi elaborada pela Engenheira Civil desta Prefeitura Srta. Anacarla Elias de Andrade Fernandes, CREA 1014586631D-GO, conforme documentação constante no processo.

9.3 A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

22.06.12.361.1207.1.008 – 4.4.90.51.00 – F. 174 – Obras e Instalações



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10. DO PROCEDIMENTO

10.1 A abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços serão sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participante presentes na sessão que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 Todos os envelopes, documentação e propostas serão rubricadas pelos representantes das firmas participantes presentes na sessão que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11. DO JULGAMENTO

11.1 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, para o interesse do serviço público, o menor preço sob regime de Empreitada Global, atendido as especificações do Edital e seus Anexos.

11.2 Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerão o preço total ofertado para a execução dos serviços.

11.3 Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificado na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

11.4 Não se aceitarão propostas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

11.5 Havendo empate será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.6 Para efeito do disposto no subitem anterior considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada não deve ser apresentada por Microempresas ou Empresas de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pequeno Porte. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser interpostos, por escrito, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação devidamente protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, endereço constante no preâmbulo.

12.2 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

12.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos enviada via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Decorrido o prazo recursal ou decidido os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à Homologação e Adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Ordenador de Despesas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14. DO CONTRATO, GARANTIA E VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos moldes da Lei.

14.2 Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 56 da mesma lei.

I. A empresa licitante vencedora deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da **garantia do contrato**, cabendo à mesma optar por:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

1. Quando se tratar de Caução em dinheiro a mesma deverá ser depositada na Conta Corrente nº 20.703-9, Agência nº 0544-4, Banco do Brasil S/A, Titular Prefeitura Municipal de Piracanjuba

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

II. Deverá apresentar a proposta por meio magnético (PENDRIVE ou CD), contendo o orçamento detalhado. Se for apresentada a mídia dentro do Envelope de Propostas, não será necessário apresentar novamente no ato da assinatura do contrato.

14.3 A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o termino do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

14.4 A garantia do contrato de que trata o subitem **14.2**, em qualquer de suas formas, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A firma adjudicatária deverá executar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

15.2 Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

II. Definitivamente, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3 O não cumprimento dos prazos de entrega implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do (s) respectivo(s) projeto(s), por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O Município de Piracanjuba efetuará os pagamentos após medições, nos termos do cronograma físico-financeiro e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

16.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Deptº de Engenharia do Município de Piracanjuba, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela firma contratada.

16.3 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária, que será de 11% sobre o valor destacado na fatura como sendo “mão de obra”.

16.4 Pelo descumprimento imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, proposto pela firma contratada, incorrerão a infratora em multa moratória, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.5 A atualização financeira para o caso de inadimplemento será nos termos do art. 40, XIV, c, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. DO REAJUSTE

17.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta.

17.2 Após prazo previsto no subitem anterior, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção – Obras Públicas Cíveis, de acordo com o Departamento de Engenharia.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Município de Piracanjuba, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

19. DO INADIMPLEMENTO

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

19.2 As penalidades, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade que por ventura forem aplicadas serão obrigatoriamente publicadas em Diário Oficial e jornal de grande circulação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar todos os serviços técnicos em conformidade com estabelecido no Edital e seus Anexos.

20.2 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.3 Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Ato Convocatório.

20.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas modificações posteriores.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

21.2 Rejeitar no todo ou em parte o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

21.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de Engenheiro Fiscal designado.

21.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, conforme Cronograma físico-financeiro.

22. DA RESCISÃO

22.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendido a conveniência do Município de Piracanjuba. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Município de Piracanjuba.

22.2 No contrato se estabelecerão a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

22.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

22.4 A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

do art. 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2 A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

23.3 As informações relativas à obra (documentação e projetos), são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, Sr. José Welinton Silva Moreira e da Engenheira Civil desta Prefeitura Srta. Anacarla Elias de Andrade Fernandes, CREA 1014586631D-GO.

23.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

23.5 Os casos omissos do presente Ato Convocatório serão solucionados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

24. DOS ANEXOS

24.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menores de Idade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Itens de Maior Relevância;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Anexo VII – Planilha Orçamentária

Anexo VIII – Detalhamento do BDI;

Anexo IX – Documentação Complementar;

Anexo X – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2021

Taynara Cardoso Barbosa

Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando à realização das obras de reforma na Escola Municipal de Educação Básica Sergio Honorato, localizada no Povoado Floresta, conforme Convênio nº 305/2021, SEI nº 2021-0000-6021-207 da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Emenda Parlamentar Impositiva nº 1496 do Deputado Estadual Amauri Ribeiro.

1.2 - O objeto do presente instrumento deve conter as seguintes características:

Item	Especificações	Und	Valor
01	Reforma na Escola Municipal de Educação Básica Sergio Honorato, localizada no Povoado Floresta, conforme Convênio nº 305/2021, SEI nº 2021-0000-6021-207 da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), contemplando serviços de tratamento para estrutura de telhado; demolição de telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento ou similares e piso de cimento, bem como a remoção de esquadrias, com posterior realização de piso cerâmico e piso em ardósia, conforme Orçamento, Memorial Descritivo de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, projeto de Engenharia e demais documentações técnicas e anexos.	Serviços	R\$80.169,01

2 - JUSTIFICATIVA

Atualmente o presente município consta com cerca de 2.500 alunos da rede municipal de ensino que, conta com dez instituições de ensino sendo cinco na zona rural e sete na zona urbana. Das sete instituições de ensino da Zona Urbana, seis delas oferecem ensino infantil e/ou creches, entretanto apenas um prédio possui infraestrutura física apropriada para o ensino



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

infantil. A conclusão dessa obra é fundamental para a oferta de melhoria nas condições do local.

O município não dispõe de capital para este investimento e implementação destas unidades educacionais, pelo agravamento da crise financeira instalada em nosso país e o baixo índice de arrecadação impossibilitando investimentos na presente área por recursos/verbas próprias.

Neste sentido, a Prefeitura, através da SMEC – Secretaria Municipal de Educação, recorre a investimentos estaduais para suprir esta necessidade urgente das nossas unidades escolares, para atender melhor nossos alunos e propor uma educação de qualidade, conforme as exigências materiais e tecnológicas da área educacional.

Diante desse cenário e preocupados com a melhor qualidade de vida dos estudantes a administração pública municipal pretende reformar a reforma e ampliação unidade escolar da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRGIO HONORATO NO POVOADO DE FLORESTA em Piracanjuba – Goiás, conforme memoriais em anexo.

O interesse recíproco é caracterizado devido a proposta está vinculada a educação que é responsabilidade solidária entre as unidades federativas, visto que a educação é uma das áreas mais essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade.

Em nosso país, o Estado tem a obrigação de oferecer educação formal para todas as faixas etárias que necessitam de estudar. Como o Estado brasileiro tem a forma de uma federação, ou seja, é composto de unidades federativas, as responsabilidades pelos mais diversos serviços públicos acabam sendo distribuídos entre essas unidades.

Portanto a presente emenda visa resolver um grande problema que existe no município de Piracanjuba a muitos anos, que é a melhoria da infraestrutura desta instituição de ensino, os resultados esperados é a melhoria da qualidade de vida dos alunos, dos professores e de toda comunidade escolar que necessitam da presente instituição. Para isto apresentamos o plano de trabalho com toda a documentação exigida para celebração do Convênio entre a SEDUC-GO e a Prefeitura de Municipal de Piracanjuba – Goiás.

3 - PREÇO ESTIMADO

O valor global estimado para execução da obra, de acordo com a Planilha Orçamentária anexa é de R\$ 80.169,01 (oitenta mil, cento e sessenta e nove reais e um centavo).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4 - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 - A obra será executada na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRGIO HONORATO em RUA PONTALINA, LOTEAMENTO DR. RUY BRASIL, BR-153, KM-58, TREVO FLORESTA.

4.2 – A obra deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, consecutivos e ininterruptos, conforme cronograma.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A forma de pagamento será mediante medições mensais sendo 2 (duas) parcelas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, anexo.

5.2 – Após aprovação dos serviços pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal responsável, a contratada deverá emitir a nota fiscal contendo, além dos dados obrigatórios:

- Descrição do objeto do contrato e endereço da obra;
- Número do contrato de prestação de serviços;
- Dados do recurso: Convênio nº 305/2021, SEI nº 2021-0000-6021-207
- Dados bancários;

5.3 – O pagamento da nota fiscal será em até 5 dias úteis após a autorização de desbloqueio de recurso por parte da Caixa Econômica Federal.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa em tela será oriunda da dotação orçamentária vigente.,

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas e custos indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

7.2 – A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3 – A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

7.4 – A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.5 – Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c)** o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Atestar/contestar os serviços executados;

8.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o desempenho da obra em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Engenheiro(a) Fiscal designado;

8.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

José Welinton Silva Moreira
Secretário Municipal de Planejamento



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **Empresa** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador **Sr** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para os fins de participação na **Tomada de Preços nº 05/2021**, **DECLARA** sob as penalidades da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local) (Data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Carimbo de CNPJ se houver)

OBS.: A presente Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE
MENORES DE IDADE**

A **Empresa** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador **Sr** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para os fins de participação na **Tomada de Preços nº 05/2021, DECLARA** para fins no disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Carimbo de CNPJ se houver)

OBS.: A presente Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A **Empresa** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para os fins de participação na **Tomada de Preços nº 05/2021**, sob as penas da lei, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, declara ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

OBS.: A presente Declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO V

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Objeto: Reforma Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato no Povoado de Floresta, Trevo Floresta, Piracanjuba-GO.

Assunto: Itens de maior relevância

Declaramos que processo de Reforma da Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato no Povoado de Floresta, Trevo Floresta, em Piracanjuba, Emenda Parlamentar nº 1496, convênio nº 305/2021, com valor total R\$ 70.000,00, possui os seguintes **itens de maior relevância**:

- COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA, com valor de R\$ 20.254,36 e porcentagem de 25,26% da obra;
- PISO CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO E ARGAMASSA COLANTE, totalizando R\$ 5.282,77 e porcentagem de 6,59% da obra;
- PISO DE ARDOSIA SERRADO COM CONTRAPISO, totalizando R\$ 4.733,41 e porcentagem de 5,9% da obra;
- CALHA DE CHAPA GALVANIZADA, totalizando R\$ 6.808,34 e porcentagem de 8,49% da obra.

Houve necessidade de elencar quatro itens, sendo **dois referentes ao telhado e dois referentes ao piso**, pois tratam-se dos serviços mais relevantes da reforma, mas que na planilha orçamentária são dados distintos, pois tratam-se de materiais diferentes uns dos outros.

Piracanjuba, 20 de setembro de 2021.

ANACARLA ELIAS DE
ANDRADE
FERNANDES:039789301
96

Assinado de forma digital por
ANACARLA ELIAS DE ANDRADE
FERNANDES:03978930196
Dados: 2021.09.20 16:55:13
-03'00'

Anacarla Elias de Andrade Fernandes

Engenheira Civil
CREA 1014586631D-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

OBJETO: UNIDADE ESCOLAR REFORMADA / AMPLIADA - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRGIO HONORATO

ENDEREÇO: RUA PONTALINA, LOTEAMENTO DR. RUY BRASIL,
BR-153, KM-58, TREVO FLORESTA

MUNICÍPIO: PIRACANJUBA-GO

RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR Nº 1496

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇOS	VALORES/%	30 dias	60 dias
QUADRA DE ESPORTES				
1	UTURA DE MADEIRA, COBERTURA E ESQU	53.502,57	26.751,28	26.751,28
		85,97%	50%	50%
2	SERVIÇOS FINAIS	1.252,39		1.252,39
		2,01%		100%
3	ADMINISTRAÇÃO	7.478,40	3.739,20	3.739,20
		12,02%	50%	50%

TOTAL MENSAL (PARCELA)	62.233,36	30.490,48	31.742,87
BDI 28,82%	17.935,65	8.787,36	9.148,30
TOTAL GERAL	80.169,01	39.277,84	40.891,17
PERCENTUAL	100%	49%	51%

ANACARLA ELIAS DE
ANDRADE
FERNANDES:03978930196

Piracanjuba, 29 de junho de 2021
Assinado de forma digital por
ANACARLA ELIAS DE ANDRADE
FERNANDES:03978930196
Dados: 2021.09.20 16:54:30 -03'00'

ANACARLA ELIAS DE ANDRADE FERNANDES

Engenheira Civil
CREA: 1014586631D-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: UNIDADE ESCOLAR REFORMADA / AMPLIADA - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRGIO HONORATO
ENDEREÇO: RUA PONTALINA, LOTEAMENTO DR. RUY BRASIL, BR-153, KM-58, TREVO FLORESTA
MUNICÍPIO: PIRACANJUBA-GO
RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR Nº 1496

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	PREÇO TOTAL	CÁLCULO
1			ESTRUTURA DE MADEIRA, COBERTURA E ESQUADRIA							
	140301	GOINFRA	TRATAMENTO PARA ESTRUTURA DE TELHADO	m²	635,73	5,37	1,44	6,81	4.329,32	Área total da escola (fora a passarela) = 635,73m²
	20101	GOINFRA	DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m²	635,73	0,00	3,73	3,73	2.371,27	Área total da escola (fora a passarela) = 635,73m²
	20102	GOINFRA	DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m²	85,22	0,00	2,07	2,07	176,40	Fechamento lateral/superior com telha de fibrocimento blocos 1 e 2.
	20109	GOINFRA	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m²	186,78	0,00	9,43	9,43	1.761,34	Área dos pisos que serão trocados das salas dos Blocos 1 e 3.
	20106	GOINFRA	REMOÇÃO MANUAL DE JANELA OU PORTAL C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA m2 0,00 4,14 4,14	m²	6,09	0,00	4,14	4,14	25,21	Área total de 4 portas (0,80x2,10 e 0,70x2,10) a serem trocadas
	160401	GOINFRA	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m²	635,73	27,90	3,96	31,86	20.254,36	Área total da escola (fora a passarela) = 635,73m²
	160402	GOINFRA	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	m	76,19	7,87	12,74	20,61	1.570,28	Comprimento total dos três blocos (fora a passarela) = 76,19m
	160501	GOINFRA	FECHAMENTO COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m²	85,22	26,08	5,12	31,20	2.658,71	Fechamento lateral/superior com telha de fibrocimento blocos 1 e 2.
	160601	GOINFRA	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	152,38	20,28	24,40	44,68	6.806,34	Comprimento total (dois lados) dos três blocos (fora a passarela) = 152,38m
	180490	GOINFRA	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1A C/FERRAGENS	m²	6,09	375,77	29,82	405,59	2.470,04	Área total de 4 portas (0,80x2,10 e 0,70x2,10) a serem trocadas
	220312	GOINFRA	RODAPE DE CERÂMICA ANTIDERRAPANTE COM ARGAMASSA COLANTE	m	93,30	1,66	4,37	6,03	562,60	Rodapés das salas do bloco 1 (ver projeto iluminado).
	220311	GOINFRA	PISO CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO E ARGAMASSA COLANTE	m²	102,30	33,23	18,41	51,64	5.282,77	Área de piso das salas do bloco 1 (ver projeto iluminado).
	220402	GOINFRA	RODAPE DE ARDOSIA m 2,64 7,22 9,86	m	50,56	2,64	7,22	9,86	498,52	Rodapés das salas 9 e 10, bloco 3 (ver projeto iluminado).
	220401	GOINFRA	PISO DE ARDOSIA SERRADO COM CONTRAPISO	m²	84,48	37,62	18,41	56,03	4.733,41	Área de piso das salas 9 e 10, bloco 3 (ver projeto iluminado).
			Subtotal item 1						53.502,57	
12			SERVIÇOS FINAIS							
	270501	GOINFRA	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	635,73	0,63	1,34	1,97	1.252,39	Área total da escola (fora a passarela) = 635,73m²
			Sub-total item 13						1.252,39	
13			ADMINISTRAÇÃO							
	250101	GOINFRA	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	h	80,00	0,00	61,26	61,26	4.900,80	80 horas
	250103	GOINFRA	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	h	160,00	0,00	16,11	16,11	2.577,60	160 horas
			Sub-total item 14						7.478,40	
			CUSTO TOTAL						62.233,36	
			BDI 28,82%						17.935,65	
			TOTAL + BDI						80.169,01	

DATA BASE: GOINFRA 11/2020 DESONERADA

ANACARLA ELIAS DE ANDRADE
FERNANDES:03978930196
Assinado de forma digital por ANACARLA ELIAS DE ANDRADE FERNANDES:03978930196
Dados: 2021.09.20 16:54:50 -03'00'

ANACARLA ELIAS DE ANDRADE FERNANDES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 10.1458631 D/GO

Piracanjuba, 29 de junho de 2021



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 05/2021

ANEXO VIII

DETALHAMENTO DO BDI

QUADRA DE ESPORTES COBERTA

ENDEREÇO: RUA PONTALINA, LOTEAMENTO DR. RUY BRASIL, BR-153, KM-58, TREVO FLORESTA

MUNICÍPIO: PIRACANJUBA-GO

RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR Nº 1496

DETALHAMENTO DO BDI - GOINFRA

CD: R\$ 62.233,36

Item	Descrição dos Serviços	%	Valor	BDI
			(R\$)	(R\$)
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(I)	3,00%		1.867,00
B	TRIBUTOS	13,15%		8.183,69
B.1	ISS.....(VI)	5,00%	3.111,67	
B.2	PIS.....(VII)	0,65%	404,52	
B.3	Cofins.....(VIII)	3,00%	1.867,00	
B.4	CPRB.....(IX)	4,50%	2.800,50	
C	SEGURO + GARANTIA.....(IV)	0,80%		497,87
D	RISCOS.....(V)	0,97%		603,66
E	DESPESAS FINANCEIRAS.....(III)	0,59%		367,18
F	LUCRO.....(II)	6,16%		3.833,57
BDI		28,82%	SOMA	17.935,65

PV = **R\$ 80.169,01**

$$BDI = \frac{\{ [(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)] - 1 \}}{(1 - I)}$$

BDI = 28,82%

ONDE: AC = taxa de adm. Central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro / remuneração
I = taxa de incidência de impostos

ANACARLA ELIAS DE
ANDRADE
FERNANDES:039789301
96

Assinado de forma digital por
ANACARLA ELIAS DE ANDRADE
FERNANDES:03978930196
Dados: 2021.09.20 16:54:04
-03'00'

Piracanjuba, 29 de junho de 2021

ANACARLA ELIAS DE ANDRADE FERNANDES
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 1014586631D-GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos complementares referentes à Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, pra execução de serviços da Reforma na Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato, localizada no Povoado Floresta, conforme Convênio nº 305/2021, SEI nº 2021-0000-6021-207 da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quais sejam:

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Memorial Fotográfico;
- Declaração de Itens de Maior Relevância;
- Detalhamento do BDI – GOINFRA;
- Cronograma;
- Planilha Orçamentária;
- Projetos.

Encontram-se devidamente publicados no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba, podendo ser acessado através do seguinte link <www.piracanjuba.go.gov.br>.

Todos os arquivos citados e devidamente publicados fazem parte integrante do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 05/2021.

Taynara Cardoso Barbosa

Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado em Piracanjuba/ GO.

CONTRATADO: _____, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) **Sr (a)** _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante na Tomada de Preços nº 05/2021 e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em ____ de _____ de _____, Processo Administrativo nº 97539/2021 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 A CONTRATADA se obriga a executar sob o Regime de Empreitada por Preço Global, serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para a execução de serviços da Reforma na Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato, localizada no Povoado Floresta, conforme Convênio nº 305/2021, SEI nº 2021-0000-6021-207 da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), através da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO.

1.2 O presente contrato, vincula o **CONTRATADO** aos anexos técnicos expedidos pelo Departamento de Engenharia deste Município, consistentes nas especificações técnicas, detalhamento do BDI, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos de engenharia, objeto da Tomada de Preços nº 05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O faturamento dos serviços executados serão processados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro de Desembolso, com pagamento em até 05 (cinco) dias após a apresentação do Termo de Medição, mediante ATESTADO firmado pelo Departamento de Engenharia do **CONTRATANTE**.

I. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

II. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

III. Atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pelo Departamento de Engenharia do **CONTRATANTE**;

IV. Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

V. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

VI. Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VII. A liberação dos recursos fica ainda condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) FGTS/CAIXA, através do CRS.

VIII. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocoladas, desde que atendidas às condições fixadas.

IX. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção de 3,5% (três e meio por cento) da importância correspondente à mão de obra, esta nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com disposição contida na Lei nº 12.844/13, no art. 23 (altera o art. 31 da Lei nº 8.212/91) da Lei nº 9.711/98, relativa ao recolhimento à Previdência Social.

X. O orçamento apresentado na Tomada de Preços nº 05/2021 foi elaborado pela Engenheira Civil desta Prefeitura Anacarla Elias de Andrade Fernandes, CREA 1014586631D-GO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
--

4.1 A parcela dos preços contratuais em moeda corrente brasileira será reajustada somente no caso da vigência do ajuste ultrapassar 12 (doze) meses.

4.2 Após o prazo previsto no item 4.1, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) – Obras Civas, de acordo com o Departamento de Engenharia.

4.3 Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido na parcela.

4.4 Na apuração da periodicidade anual para efeito do cálculo do reajuste serão descontados os dias de atraso injustificados de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.5 Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.6 As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

22.06.12.361.1207.008 – 4.4.90.51.00 – F. 174 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

7.1 O prazo total previsto para execução da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, consecutivos e ininterruptos, e será contado a partir do dia seguinte ao da expedição da primeira “ordem de serviço”, o prazo para conclusão da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro podendo ser prorrogado na forma da Lei.

I. O recebimento provisório da obra dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da mesma.

7.2 O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser antecipado a sua rescisão, caso haja a conclusão da obra, ou ser prorrogado nos moldes da Lei.

7.3 Somente serão admitidas alteração do prazo nas seguintes situações:

I. Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

II. Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

III. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

7.4 Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

7.5 Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

7.6 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

7.7 Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES
--

8.1 A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

I. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II. A CONTRATADA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

III. A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

IV. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

V. A CONTRATADA se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

VI. Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
--

9.1 Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I. Multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 02% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) perda da garantia de cumprimento do contrato, no caso de inexecução do contrato.

III. A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula.

II. Bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial.

III Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra c, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

IV A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste instrumento, até 25% (vinte



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ensejam a sua rescisão, com as conseqüências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.

I. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

II. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

III Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, seja amigável ou judicial, a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

I. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIREÇÃO DA OBRA

13.1 A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à **CONTRATADA**.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I. A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução das obras será feita pelo Departamento de Engenharia do Poder Público **CONTRATANTE** com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:

14.2 A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

I. Inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

II. Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

14.3 A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.4 A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do **CONTRATANTE**.

14.5 A **CONTRATADA** deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pelo **CONTRATANTE**.

14.6 Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pelo **CONTRATANTE**.

14.7 Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas penalidades.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.8 A CONTRATADA deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao **CONTRATANTE**:

I. Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo INSS;

II. Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo FGTS;

III. Certidões negativas em que fique demonstrado não haver quanto a empresa **CONTRATADA** na Comarca sede da obra quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.9 O prazo de responsabilidade da construtora pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

15.1 Transferência do contrato.

I Poderá a **CONTRATADA**, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com prévia aprovação e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, subcontratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando o cessionário sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

15.2 Fornecimento de dados técnicos.

I. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

15.3 Substituição de empregados.

I. O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

15.4 Outros serviços no local da obra.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

15.5 Utilização de etapas.

I. Poderá o **CONTRATANTE**, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

16.1 As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram a Tomada de Preços nº 05/2021, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, vinculam o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Piracanjuba/GO, aos ____ dias do mês de _____ de 20__

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____ CPF: _____

02) Nome: _____ CPF: _____